

AVISO Nº 04/2020

ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiário, na Freguesia de S. João da Madeira, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Oferta de estágio

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Refª. A - Nível de Qualificação 4 – 1 estágio para detentores do Curso Tecnológico de nível secundário administrativo ou qualquer outro que se enquadre nas funções descritas no Plano de estágio.

3. Plano do estágio

Perfil de competências:

- Utilizador médio de Excel e Word;
- Capacidade de trabalho em equipa;
- Boa capacidade de relacionamento interpessoal;
- Rigor e capacidade de organização.

Conteúdo funcional:

- Apoio ao executivo da Freguesia, nomeadamente na área da comunicação, na criação de procedimentos de controlo e no desenvolvimento de novas atividades culturais e sociais.

Plano de estágio:

O estágio inclui, entre outras as seguintes áreas:

- Realização de tarefas, no âmbito da gestão administrativa da Junta de Freguesia;
- Apoio na criação de procedimentos de controlo;
- Apoio nos processos de contratação pública;
- Participar e apoiar no desenvolvimento de planos de comunicação.
- Participar e apoiar na implementação e desenvolvimento de atividades culturais e sociais desenvolvidas e a desenvolver.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- b) Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

6. Local de realização dos estágios

Freguesia de S. João da Madeira

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:
Estagiário nível 4 – 566,49€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

Critérios de ponderação dos métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI). Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica (HÁ);
- b) Classificação final obtida (CO);
- c) Formação profissional (FP);
- d) Experiência profissional (EP).

De acordo com a seguinte formula: $AC = (HA+CFO+FP+EP) / 4$

Habilitações académicas (HA)

Habilitações académicas de grau exigido à data de candidatura - 15 valores;

Classificação final obtida (CFO)

Será considerada a classificação final obtida que habilita o candidato para o estágio.

Formação profissional (FP)

Apenas será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área - 5 Valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem até 20 horas - 10 Valores;

- Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 21 horas e 40 horas - **12 Valores;**
- Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 41 horas e 60 horas - **14 Valores;**
- Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 61 horas e 80 horas - **16 Valores;**

Experiência profissional (EP)

Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os estágios em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas pelo candidato e a área do estágio. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área de estágio, que se encontre devidamente comprovado:

- Experiência inferior a 1 ano – **10 valores;**
- Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos – **15 valores;**
- Experiência superior a 2 anos - **20 valores.**

9.2. Entrevista Individual (EI) – visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, valorizando-se cada um dos fatores a seguir identificados, com a pontuação de 1 a 5 valores, resultando a classificação da entrevista profissional de seleção da média aritmética simples daqueles fatores:

$$EI = M+SO+CF+P$$

Em que:

a) Motivação/Interesse (M) – Será avaliado o grau de motivação e interesse para a função:

- Demonstrou possuir uma elevada motivação e interesse para a função – **5 valores;**
- Demonstrou possuir uma boa motivação e interesse para a função – **4 valores;**

- Demonstrou possuir satisfatória motivação e interesse para a função – **3 valores**;
- Demonstrou possuir reduzida motivação e interesse para a função – **2 valores**;
- Demonstrou possuir insuficiente motivação e interesse para a função – **1 valor**.

b) Sentido de Organização (SO) – Avalia a capacidade de conceber, de imediato, através da conservação ou desenvolvimento de um tema ou situação, o respetivo enquadramento harmonioso, coerente e lógico:

- Quando o candidato concebe soluções coerentes e lógicas e cria hipóteses interessantes e criativas com base num tema de conversação – **5 valores**;
- Quando o candidato concebe soluções com lógica e cria hipóteses adequadas com base nos temas de conversação – **4 valores**;
- Quando o candidato concebe algumas soluções ou hipóteses com base nos temas de conversação – **3 valores**;
- Quando o candidato concebe algumas soluções ou hipóteses pouco adequadas aos temas de conversação – **2 valores**;
- Quando o candidato não apresenta qualquer desenvolvimento aos temas apresentados, demonstrando não ter qualquer espírito ou sentido de organização – **1 valor**.

c) Conhecimento da Função (CF) – Considerar-se-á neste item o conhecimento das funções de acordo com o plano de estágio.

- Demonstrou possuir um elevado conhecimento da função – **5 valores**;
- Demonstrou possuir bons conhecimentos da função – **4 valores**;
- Demonstrou possuir um satisfatório conhecimento da função – **3 valores**;
- Demonstrou possuir um reduzido conhecimento da função – **2 valores**;
- Demonstrou possuir insuficientes conhecimentos da função – **1 valor**.

d) Perfil para a Função (P) – Neste item procurar-se-á analisar o perfil do candidato no que respeita à sua capacidade de análise de problemas e atitude resolutiva, bem como face à sua direção e sentido profissional para o estágio.

- Demonstrou elevado perfil para a função – **5 valores**;

- Demonstrou bom perfil para a função – **4 valores**;
- Demonstrou satisfatório perfil para a função – **3 valores**;
- Demonstrou reduzido perfil para a função – **2 valores**;
- Não demonstrou ter perfil para a função – **1 valor**.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas nos 10 (dez) dias úteis seguintes à publicação do presente aviso no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt), isto é até 29/10/2020, inclusive.

11. Formalização de candidatura

- As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos a seguir indicados:
- A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de *Curriculum Vitae* detalhado e, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos, dentro do prazo estipulado para o efeito:
 - a) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
 - b) Cópia do certificado de habilitações (Curso tecnológico de nível secundário) onde conste a respetiva classificação final;
 - c) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins e a data de realização;
 - d) Cópia dos comprovativos da experiência profissional;

As candidaturas devem ser dirigidas à Sra. Presidente da Junta de Freguesia de S. João da Madeira, podendo ser entregues pessoalmente até às 17 horas no serviço de atendimento da Junta de Freguesia, sito na Rua 11 de Outubro, n.º. 89 – Paços da Cultura – 3700-102 S. João da Madeira, ou remetidos por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido até ao dia 29/10/2020.

Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

Nos termos do n.º 4 do art.º 4.º da Portaria n.º 114/2019, a prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo Estado. Mais se acrescenta, que de acordo com o n.º 7 do art.º 6.º, a não comprovação dos requisitos bem como da informação complementar solicitada nos termos do ponto 9.1. do presente aviso constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Presidente:

Helena Teresa Anunciação Couto, Presidente da Junta de Freguesia de S. João da Madeira;

Vogais:

Pedro Teixeira da Silva, Tesoureiro da Junta de Freguesia de S. João da Madeira (o qual substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos)

Ana Marisa Pinheiro Brandão, Vogal da Junta de Freguesia de S. João da Madeira;

Vogais suplentes:

António Luís Correia da Costa, Secretário da Junta de Freguesia de S. João da Madeira;

Filipa Duarte Caldas ribeiro, Vogal da Junta de Freguesia de S. João da Madeira

Data: 19 de outubro de 2019

Assinatura responsável por Helena Teresa Anunciação Couto, Dra.



